

"Dispõe sobre concessão de auxílios e subvenções para o exercício de 1980".

A Câmara Municipal de Nova Lima por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam concedidas no exercício de 1980 os seguintes auxílios e ou subvenções sociais: Cr\$

Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus....	23.000,00
Corporação Musical União Operária.....	23.000,00
Corporação Musical Santa Efigênia:.....	23.000,00
Creche Menino Jesus de Nova Lima.....	16.000,00
Associação dos Escoteiros de Nova Lima.....	7.000,00
Conferências de São Vicente de Paulo.....:	
Conferência de Nossa Senhora do Pilar.....	16.000,00
Conferência Santo Antônio.....	16.000,00
Conferência de Honório Bicalho.....	8.000,00
Hospital Nossa Senhora de Lourdes.....	50.000,00
Maternidade e Infância.....	8.000,00
Sociedade de Obras de Benef.Rel.Social (SOBRAS).	6.000,00
Auxílio a pessoas carentes de recursos.....	445.000,00
Mobral Municipal.....	12.000,00
Campanha Nacional de Alimentação Escolar.....	60.000,00
Clubes Amadoristas:	
Acadêmico F. Clube.....	5.000,00
Retiro Esporte Clube.....	5.000,00
Resplendor F. Clube.....	5.000,00
Nacional Futebol Clube.....	5.000,00
Santa Cruz F. Clube.....	5.000,00
Barra do Céu F. Clube.....	5.000,00
Aliados F. Clube.....	5.000,00
Canto do Rio F. Clube.....	5.000,00
Grêmio F. Clube.....	5.000,00
Cruzeiro F. Clube.....	5.000,00
Matadouro F. Clube.....	5.000,00
M.B.R F. Clube.....	5.000,00
Montanhez F. Clube.....	5.000,00
Internacional F. Clube.....	5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

	Cr\$
Esporte Clube Olaria.....	5.000,00
Esporte Clube Morro Velho.....	5.000,00
Palmeiras F. Clube.....	5.000,00
Liga Municipal de Desporto de Nova Lima.....	30.000,00
Vila Nova Atlético Clube.....	450.000,00
Clube Feminino de Serviços (DORCAS).....	6.000,00
Coral Novalimense Georgina James.....	5.000,00

Art. 2º - As entidades subvencionadas por esta Lei, deverão requerer as subvenções provando suas atividades relativas a prestação de serviços essenciais de assistência social médica e educacional, sem o que não lhes será deferido o auxílio votado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Nova Lima, 29 de novembro de 1979

Vítor ~~Perido~~ de Barros
PREFEITO MUNICIPAL

Raymunda de Lima Mattos
Raymunda de Lima Mattos
SECRETÁRIA